

LEI N° 418/2013

Brasilândia do Tocantins - TO, 23 de Setembro de 2013.

"Cria os Cargos de Monitor de Transporte Escolar e Educador Assistente na Educação Infantil e autoriza a contratação de servidores em caráter excepcional temporários no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados os cargos temporários de **Monitor de Transporte Escolar e Educador Assistente na Educação Infantil**, discriminados no anexo único, parte integrante desta Lei, os quais passam a fazer parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, sendo cargos de contrato temporário, para atender as necessidades da administração.

Art. 2° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional e temporário para ocupar os cargos de **Monitor de Transporte Escolar e Educador Assistente na Educação Infantil**, constantes do anexo único, necessário ao regular funcionamento dos serviços públicos de interesse da administração, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único - Para ocupar os cargos criados no caput deste Artigo, os candidatos deverão ter escolaridade mínima do ensino médio e o perfil exigido para desenvolver as atribuições abaixo relacionadas:

Atribuições do cargo de Educador Assistente na Educação Infantil:

I - Atribuição básica:

- b) Prestar assistência aos alunos em todas as suas atividades contribuindo para a execução das atividades Sócio - pedagógicas, promovendo bem-estar, social, físico, emocional e uma convivência segura nas dependências das unidades de atendimento da Educação Infantil.

II - Atribuições específicas:

- n) Participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças;
- o) Colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;
- p) Receber e acatar criteriosamente a orientação às orientações e recomendações do educador no trato e atendimento à clientela;
- q) Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;
- r) Participar juntamente com o educador das reuniões com os pais e responsáveis;



- s) Auxiliar nas atividades de recuperação da auto estima, dos valores e da afetividade;
- t) Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;
- u) Estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados;
- v) Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários;
- w) Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;
- x) Dominar noções primárias de saúde;
- y) Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- z) Executar outros encargos semelhante, pertinente à função.

Atribuições do cargo de Monitor de Transporte Escolar:

- n) Acompanhar alunos desde o embarque no Transporte Escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- o) Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- p) Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- q) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- r) Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- s) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- t) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- u) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- v) Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- w) Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- x) Ajudar os pais de alunos com necessidades especiais na locomoção dos alunos até ao transporte;
- y) Executar tarefas afins;
- z) Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos.

Art. 3º - O prazo de vigência da contratação temporário, será de no máximo 1 (um) ano.

Art. 4º - No final do ajuste contratual o contratado não fará jus ao aviso prévio.

Art. 5º - O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer momento por ato unilateral da administração por ato discricionário da administração por interesse público.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, ao efetuar as contratações autorizadas nesta Lei, deverá observar o limite de despesa com gasto com pessoal fixado pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).




Art. 7º - Os cargos criados nesta Lei poderão ser ocupados por servidores efetivos, desde que atendam o disposto no Parágrafo Único do Art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único - Os servidores efetivos que ocuparem os cargos criados nesta Lei, farão jus o vencimento mensal do cargo efetivo.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial as Leis Municipais nº 344/2011 e 345/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO TOCANTINS-TO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 13 dias do mês de Setembro de 2013.



João Emídio Felipe de Miranda
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 418/2013

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Escolaridade Mínima	Salário
Monitor de Transporte Escolar	06	30	Ensino Médio	678,00
Educador Assistente na Educação Infantil	08	20	Ensino Médio	678,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO TOCANTINS-TO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 dias do mês de Setembro de 2013.


João Emídio Felipe de Miranda
Prefeito Municipal